Conselho
da União Europeia

Bruxelas, 3 de março de 2026
(OR. en)

6285/26
ADD 1

Dossiê interinstitucional:
2026/0007(NLE)

TRANS 72
SOC 82

ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

Assunto:	DECISÃO DO CONSELHO sobre a posição a tomar, em nome da União Europeia, no grupo de peritos sobre o Acordo europeu relativo ao trabalho das tripulações de veículos que efetuam transportes rodoviários internacionais (AETR) e no grupo de trabalho para os transportes rodoviários da Comissão Económica das Nações Unidas para a Europa, no que respeita a uma proposta para permitir a adesão da Mongólia ao AETR

ANEXO

O artigo 14.º, n.º 1, do AETR passa a ter a seguinte redação:

«1. O presente acordo está aberto à assinatura até 31 de março de 1971 e, posteriormente, à adesão dos Estados membros da Comissão Económica para a Europa e dos Estados admitidos na Comissão a título consultivo, nos termos dos pontos 8 ou 11 do mandato da Comissão. As adesões nos termos do ponto 11 do mandato da Comissão limitam-se aos seguintes Estados: Argélia, Egito, Jordânia, Líbano, Mongólia, Marrocos e Tunísia.»